



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2132, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENDA IMPOSITIVA nº 04/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI 2088/2023, PARA INSERIR EMENDA IMPOSITIVAS PREVISTAS NO ART. 177-A, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

O vereador Adailton Campos de Paula em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 177-A da lei orgânica municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação da Lei nº 2088/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:

02.004.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
15- URBANISMO
451- INFRA-ESTRUTURA URBANA
1502 VIAS URBANAS
1203 OBRAS EM TUBULAÇÕES, PONTE E MATA BURROS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Aquisição e assentamento de manilhas para captação de água pluvial no vale do ipê
.....R\$ 6.013,50

02.004.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
15- URBANISMO
451- INFRA-ESTRUTURA URBANA
1502 VIAS URBANAS
1201 OBRAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Aquisição de bloquetes sextavado e assentamento dos mesmos na rua Vereador Nery Lemuchi, no bairro barragem..... R\$ 22.513,68



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10- SAUDE
301 ATENÇÃO BASICA
0001 ATENÇÃO PRIMARIA RESOLUTIVA
208 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Aquisição de filtro solar FPS 50 UVA e UVB para agentes de saúde e agentes comunitários.....R\$ 6.000,00

Aquisição de uniforme (camisa manga longa, com proteção ultravioleta, calça, boné e calçado) para agentes de saúde e agentes comunitários.....R\$ 22.527,18

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura da emenda proposta, os provenientes da seguinte rubrica orçamentária:

02.002.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.90.00.00 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal